

NOTA DE ESCLARECIMENTO, ANULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A Banca Examinadora da Área de Fisioterapia em Saúde Coletiva e em Grupos Específicos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna público o presente ato de esclarecimento e retificação, no âmbito do certame em curso.

CONSIDERANDO o **PARECER N° 2/2026 – DRS (11.08.02.04)**, de 27 de abril de 2026, exarado em resposta ao **DESPACHO N° 1/2026 – CCBF**;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo IV da Resolução n° 135/2023 – CONSUN/UFPI, que disciplina o barema de avaliação da Prova de Títulos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa, que vincula a Administração Pública aos estritos termos do edital e das normas institucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade;

RESOLVE:

1. DO ESCLARECIMENTO NORMATIVO

1.1. No item “Titulação Acadêmica”, cada nível de titulação (graduação, especialização, mestrado e doutorado) deve ser pontuado **uma única vez**, ainda que o candidato apresente múltiplos diplomas ou certificados no mesmo nível.

1.2. A pontuação cumulativa para títulos de igual nível configura afronta direta ao barema estabelecido, sendo vedada sua aplicação.

2. DA CONSTATAÇÃO DO VÍCIO

2.1. Verificou-se que o resultado anteriormente publicado da Prova de Títulos contemplou, em determinados casos, a atribuição de pontuação em duplicidade para títulos de mesmo nível, em desconformidade com o edital e com a norma institucional aplicável.

3. DA ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

3.1. Em razão do vício de legalidade identificado, fica **ANULADO o resultado da Prova de Títulos anteriormente publicado**, tornando-o sem efeito para todos os fins.

4. DA REAVALIAÇÃO

4.1. Determina-se a realização de **nova avaliação integral da Prova de Títulos**, em estrita observância ao edital e à Resolução n° 135/2023 – CONSUN/UFPI.

4.2. Após a reavaliação, será publicado novo resultado oficial, devidamente fundamentado.

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1. Nos termos do item 4.25.1 do Edital n° 01/2026, fica assegurado aos candidatos o

direito à interposição de recurso administrativo contra o novo resultado da Prova de Títulos.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da publicação do novo resultado.

5.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio do sistema/canal oficial previsto no edital, observados os requisitos formais nele estabelecidos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente ato visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica no âmbito do certame.

6.2. Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Parnaíba-PI, 28 de Abril de 2026.

Área: Fisioterapia em Saúde Coletiva e em Grupos Específicos

Banca Examinadora

Taácio Zairdo de Moraes Gomes

Presidente

Amosolfe

Membro

Theresa Cronemberger Nogueira Rebelo

Membro